PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.2/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão na estrutura organizacional básica dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO , DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º A presente Resolução regula sobre a inclusão na estrutura organizacional básica dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Apucarana.

I- órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores.

Art. 2º Cada Gabinete de Vereador contará com estrutura a ser fornecida pela Câmara Municipal de Apucarana e respectiva equipe de apoio a ser indicada por cada parlamentar.

Art. 3º A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de apoio à atividade político parlamentar compreenderão cargos de provimento em comissão dos seguintes padrões de vencimento:

I - Cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CCG-1;
II - Cargos de Oficial de Gabinete Parlamentar:
a) Símbolo, CCG-2;
b) Símbolo, CCG-3;
c) Símbolo, CCG-4;

continua.....

continua.....pág 2...

III - Cargos de Assessor de Gabinete Parlamentar:

d) Símbolo, CCG-5;
e) Símbolo, CCG-6;
f) Símbolo, CCG-7;
g) Símbolo, CCG-8;
h) Símbolo, CCG-9;
i) Símbolo, CCG-10;
j) Símbolo, CCG-11;
k) Símbolo, CCG-12;

§ 1º. Os cargos previstos nos incisos I e II serão providos mediante indicação do Vereador titular do Gabinete parlamentar.

§ 2º. Será disponibilizado no portal da transparência da Câmara Municipal o Gabinete de Lotação, assim como também será disponibilizado currículo dos servidores lotados em cada Gabinete.

Art. 4º Cada Vereador é responsável pela montagem da Equipe de Apoio Parlamentar, de seu Gabinete, limitada a 7 (sete) lotações e observada a lotação de ,no máximo, 01 (um) único cargo de Chefe de Gabinete.

§ 1º. O limite máximo do somatório dos vencimentos dos cargos lotados no Gabinete de Vereador não ultrapassará o valor disposto no moldes do ANEXO II, a ser atualizado no mesmo indice aplicado anualmente aos servidores comissionados.

§2º. O Vereador titular do Gabinete indicará ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês e com efeitos para o mês subsequente, a composição de sua equipe de apoio ou alteração da composição de sua equipe de apoio e os respectivos Símbolos CC a seu critério, dentro dos limites apontados no Caput e no parágrafo primeiro.

§3º. A indicação por escrito do respectivo Vereador é ato imprescindível para a nomeação dos cargos a que se refere este artigo.

§4º. A indicação, através de formulário próprio, deverá estar acompanhada da documentação referente à identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

§5º. O controle de frequência do pessoal nomeado para os cargos de provimento em comissão de cada Gabinete, necessário para resguardar os interesses da Administração, será exercido e fiscalizado pelo Vereador ao qual estão subordinados.

continua.....

continua.....pág 3.....

§6º. Os Gabinetes Parlamentares devem enviar à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Câmara, para fins de registro e providências legais cabíveis, até o dia 5 de cada mês, formulário de controle de frequência do pessoal nomeado para cargos de provimento em comissão, relativo ao mês anterior.

§7º. A Mesa publicará relatório mensal com a discriminação dos cargos em comissão de que trata esta Lei, contendo a posição consolidada dos símbolos CC conforme a formatação dos gabinetes parlamentares.

Art.5º Conforme indicado nos artigos anteriores, o cargo de Assessor Parlamentar, pode variar de CCG – 5 até CCG – 12, e o cargo de Oficial de Gabinete Parlamentar pode variar de CCG- 2 a CCG-4, conforme critério de escolha de cada vereador na composição de sua equipe de apoio parlamentar, respeitado o limite máximo de lotações e de gastos.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,09 de janeiro de 2025.

MESA EXECUTIVA

Danylo Fernando Acioli Machado
PRESIDENTE

Eliana de Lourdes Lima Rocha
VICE PRESIDENTE

Sidnei José de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Miguel Luiz Vilas Boas
2º SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No presente projeto estamos propondo a reestruturação organizacional desta Casa de Leis com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores.

Ampliação qualitativa e quantidade da atividade parlamentar, contato e atendimento a população, implementação de novos Projetos e intensificação da atividade parlamentar.

Para tanto, será necessário que cada gabinete tenha sua própria estrutura de apoio, gerando maior fortalecimento e automonia da atividade parlamentar, consequentemente maior capacidade de atendimento as demandas sociais crescentes.

Cada vereador será responsável pela montagem da equipe de apoio parlamentar que compreenderão os cargos de chefia de gabinete parlamentar, oficial de gabinete parlamentar e cargos de assessor de gabinete parlamentar.

Por isso, novas práticas de gestão interna e externa de atendimento à população são necessárias, bem como,pensando na atuação dos vereadores e vereadora que são vozes da população.

Sendo assim, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em Plenário para a aprovação desse Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2025.

Mesa Executiva

Danylo Fernando Acioli Machado
PRESIDENTE

Eliana de Lourdes Lima Rocha
VICE PRESIDENTE

Sidnei José de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Miguel Luiz Vilas Boas
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR
SÍMBOLO: CCG-5, CCG-6, CCG-7 , CCG-8, CCG-9, CCG-10, CCG-11, CCG-12. (conforme indicação do vereador, observado o gasto limite de cada Gabinete)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
FUNÇÃO: Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades de assessoramento, análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental às atribuições legais e regimentais do Vereador, do Gabinete Parlamentar do Vereador, do Gabinete de integrante da Mesa ou do Gabinete de Liderança e do Vereador nas atividades relacionadas à Comissões Permanentes e Temporárias.

TAREFAS TÍPICAS:
Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais do Vereador, da Presidência, da Vice-Presidências e 1ª, 2ª Secretarias.
Executar serviços relativos ao expediente e apoio administrativo ao Vereador, de integrante da Mesa ou de Liderança, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
Auxiliar na implementação de projetos de interesse de participação do Vereador, com a realização de outras tarefas em caráter eventual ou transitório, conforme designação do vereador, inclusive em colaboração com servidores efetivos ou comissionados e/ou outros parlamentares.
Examinar a correspondência do Gabinete, analisando-a e coletando dados referentes a informações solicitadas para elaborar respostas, de acordo com a orientação do Vereador, e posteriormente encaminhamento.
Organizar os compromissos do Vereador, dispondo horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.
Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.
Organizar e manter arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.
Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador, de integrante da Mesa ou de Liderança.
Assessorar a elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento e Indicação, bem como, pareceres e relatórios quando solicitado.
Redigir e conferir textos relativos a atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto a ortografia, estética e clareza do texto.
Assessorar os Vereadores membros de Comissão Permanente ou Temporária na elaboração de projetos, pareceres e relatórios.
Assessorar os Vereadores membros de Comissão Permanente na análise de laudo de avaliação de bens municipais objetos de propostas de alienação ou aquisição, nos termos da lei.
Prestar assessoramento nas reuniões das Comissões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio, como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores membros de Comissão Permanente ou Temporária.

Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais do Vereador nas atividades relacionadas às Comissões Permanente e Temporárias, tanto interna quanto externamente junto à comunidade.
Acompanhar o andamento dos expedientes da exclusiva competência do Vereador, na qualidade de membro de Comissão Permanente ou Temporária.
Acompanhar Vereadores, na qualidade de membro de Comissão Permanente ou Temporária, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades.
Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.
Exercer atividades de representação social, apoio político, expediente e apoio administrativo ao Vereador, junto à comunidade.
Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR
SÍMBOLO: CCG-2, CCG-3, CCG-4 . (conforme indicação do vereador, observado o gasto limite de cada Gabinete)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
FUNÇÃO: Chefia e Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades de Chefia de equipe parlamentar de assessoramento do Vereador em suas atividades político parlamentar, de representação e de coordenação da administração da equipe.

TAREFAS TÍPICAS:
Organizar, coordenar e supervisionar os processos e cumprimento das atividades da asssessoria parlamentar, dentro das diretrizes apontadas pelo vereador ou Chefe de De Gabinete Parlamentar.
Chefiar, organizar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe de apoio parlamentar.
Auxiliar na organização das atividades de elaboração de proposições, demanda sociais, acompanhamento da tramitação de proposições e manutenção do controle atualizado das mesmas.
Coordenar a Assessoria de Gabinete Parlamentar, na elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento, Indicação propostos pelo Vereador, assim o atendimento ao público em geral.
Orientar o Vereador no cumprimento de sua competência e atribuições constitucionais, legais e regimentais, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, inclusive com acompanhamento do vereador a diligencias externas, prestando o auxilio no desempenho de suas atribuições.
Zelar pela observância das disposições regulamentares internas, organizando e dirigindo o processamento das atividades do Gabinete Parlamentar e verificando as condições de trabalho para assegurar a normalidade dos serviços desenvolvidos.
Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas, no exercício de suas funções.
Participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente junto à comunidade.
Executar outras tarefas correlatas ao critério do superior imediato.

REQUISITOS: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

SÍMBOLO: CCG-1
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
FUNÇÃO: Assessoramento e Direção

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades de direção do gabinete parlamentar e assessoramento pessoal ao Vereador em suas atividades político parlamentar, de representação e de coordenação da administração do Gabinete.

TAREFAS TÍPICAS:
Organizar, coordenar e supervisionar os processos e cumprimento das atividades do Gabinete Parlamentar, direcionando aos objetivos a serem alcançados.
Chefiar, organizar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe de apoio parlamentar.
Assessorar pessoalmente o Vereador na organização das atividades de acompanhamento da tramitação de proposições e manutenção do controle atualizado das mesmas.
Providenciar, juntamente com o Assessor de Gabinete Parlamentar, a elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento e Indicação propostos pelo Vereador.
Prestar assistência e assessoramento direto ao Vereador, visando o cumprimento de sua competência e atribuições constitucionais, legais e regimentais, tanto interna quanto externamente junto à comunidade.
Supervisionar e coordenar as atividades das assessorias, assistências e consultorias do Vereador, tanto interna quanto externamente junto à comunidade.

Zelar pela observância das disposições regulamentares internas, organizando e dirigindo o processamento das atividades do Gabinete Parlamentar e verificando as condições de trabalho para assegurar a normalidade dos serviços desenvolvidos.
Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas, no exercício de suas funções.
Participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente junto à comunidade.
Executar outras tarefas correlatas ao critério do superior imediato.

REQUISITOS: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GASTO MÁXIMO POR GABINETE
R$ 30.000,00

NÚMERO MÁXIMO DE LOTAÇÃO POR GABINETE
7

SÍMBOLO	VALOR
CCG - 1	R$ 9.055,96
CCG – 2	R$ 7.840,81
CCG – 3	R$ 6.154,14
CCG – 4	R$ 5.481,32
CCG – 5	R$ 4.691,24
CCG – 6	R$ 4.104,84
CCG – 7	R$ 3.635,71
CCG – 8	R$ 2.932,02
CCG – 9	R$ 2.595,23
CCG – 10	R$ 2.345,61
CCG – 11	R$ 1.993,77
CCG - 12	R$ 1.641,94

Demonstrativo das alterações propostas - Cargos Comissionados

Situação atual (dezembro/2024)				
Símbolo	**Qtde**	**Salário**	**Valor mensal do símbolo**	**Valor total anual**
CMDA	1	9.807,35	9.807,35	117.688,20
CMDJ	1	9.807,35	9.807,35	117.688,20
CM1	6	9.055,96	54.335,76	652.029,12
CM2	1	6.576,19	6.576,19	78.914,28
CM3	1	5.685,67	5.685,67	68.228,04
CM4	10	5.411,65	54.116,50	649.398,00
CM5	15	3.219,60	48.294,00	579.528,00
Total	**35**		**188.622,82**	**2.263.473,84**

Situação proposta				
Símbolo	**Qtde**	**Salário**	**Valor mensal do símbolo**	**Valor total anual**
CMDA	1	9.807,35	9.807,35	127.495,55
CMDJ	0	-	-	-
CM1	7	9.055,96	63.391,72	824.092,36
CM2	1	6.576,19		
CM3	1	5.685,67	5.685,67	73.913,71
CM4	2	5.411,65	10.823,30	140.702,90
CM5	2	3.219,60	6.439,20	83.709,60
gabinete	11	30.000,00	330.000,00	4.290.000,00
Total	**25**		**426.147,24**	**5.539.914,12**

Diferença / Impacto				
Símbolo	**Qtde**	**Salário**	**Valor mensal do símbolo**	**Valor total anual**
CMDA	0	-	-	9.807,35
CMDJ	-1	- 9.807,35	- 9.807,35	- 117.688,20
CM1	1	-	9.055,96	172.063,24
CM2	0	-	- 6.576,19	- 78.914,28
CM3	0	-	-	5.685,67
CM4	-8	-	- 43.293,20	- 508.695,10
CM5	-13	-	- 41.854,80	- 495.818,40
gabinete	11	30.000,00	330.000,00	4.290.000,00
Total			**237.524,42**	**3.276.440,28**

Demonstrativo dos gastos com folha de pagamento					
Mês	**Presidente**	**Vereadores**	**Servidores efetivos**	**Servidores comissionados**	**Total 2025**
	Lei 46/2024	Lei 46/2024	4,89%	4,89%	
janeiro	16.098,01	125.955,28	413.900,18	446.985,84	**1.002.939,31**
fevereiro	16.098,01	125.955,28	418.226,96	446.985,84	**1.007.266,09**
março	16.098,01	125.955,28	418.226,96	446.985,84	**1.007.266,09**
abril	16.098,01	125.955,28	419.066,27	446.985,84	**1.008.105,40**
maio	16.098,01	125.955,28	420.135,22	446.985,84	**1.009.174,35**
junho	16.098,01	125.955,28	420.881,84	446.985,84	**1.009.920,97**
julho	16.098,01	125.955,28	420.881,84	446.985,84	**1.009.920,97**
agosto	16.098,01	125.955,28	420.881,84	446.985,84	**1.009.920,97**
setembro	16.098,01	125.955,28	420.881,84	446.985,84	**1.009.920,97**
outubro	16.098,01	125.955,28	424.456,87	446.985,84	**1.013.496,00**
novembro	16.098,01	125.955,28	424.456,87	446.985,84	**1.013.496,00**
dezembro	16.098,01	125.955,28	424.907,37	446.985,84	**1.013.946,50**
13º salário	-	-	424.907,37	446.985,84	**871.893,21**
1/3 férias	-	-	141.635,79	-	**141.635,79**
TOTAL	**193.176,12**	**1.511.463,36**	**5.613.447,24**	**5.810.815,92**	**13.128.902,64**

Índice de gastos com folha de pagamento	2025
ORÇAMENTO / Limite de Despesas Total da Câmara Municipal	**21.958.288,46**
VALOR DUODÉCIMO/REPASSE MENSAL	1.829.857,37
ÍNDICE MÁXIMO TCE-PR - 70%	15.370.801,92
TOTAL GERAL GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	13.128.902,64
Índice apurado (%)	**59,79%**

*Foi considerado como índice de reajuste salarial o IPCA, conforme projeção do Banco Central do Brasil, para os servidores efetivos e comissionados. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>.

**Os cálculos foram realizados considerando o Ato da Presidência nº 92/2024.

Mês	Presidente	Vereadores	Servidores efetivos	Servidores comissionados	Total 2026
	Lei 46/2024	Lei 46/2024	4,99%	4,99%	
janeiro	16.902,91	132.253,00	425.344,28	469.290,43	**1.043.790,62**
fevereiro	16.902,91	132.253,00	426.140,41	469.290,43	**1.044.586,76**
março	16.902,91	132.253,00	426.375,06	469.290,43	**1.044.821,40**
abril	16.902,91	132.253,00	426.375,06	469.290,43	**1.044.821,40**
maio	16.902,91	132.253,00	426.375,06	469.290,43	**1.044.821,40**
junho	16.902,91	132.253,00	428.447,93	469.290,43	**1.046.894,27**
julho	16.902,91	132.253,00	432.147,60	469.290,43	**1.050.593,94**
agosto	16.902,91	132.253,00	439.336,66	469.290,43	**1.057.783,00**
setembro	16.902,91	132.253,00	439.336,66	469.290,43	**1.057.783,00**
outubro	16.902,91	132.253,00	440.215,90	469.290,43	**1.058.662,24**
novembro	16.902,91	132.253,00	440.855,75	469.290,43	**1.059.302,09**
dezembro	16.902,91	132.253,00	445.732,63	469.290,43	**1.064.178,97**
13º salário	-	-	445.732,63	469.290,43	**915.023,06**
1/3 férias	-	-	148.577,54	156.430,14	**305.007,69**
TOTAL	**202.834,92**	**1.587.036,00**	**5.790.993,16**	**6.257.205,78**	**13.838.069,86**

Índice de gastos com folha de pagamento	2026
ORÇAMENTO / Limite de Despesas Total da Câmara Municipal	**23.054.007,05**
VALOR DUODÉCIMO/REPASSE MENSAL	1.921.167,25
ÍNDICE MÁXIMO TCE-PR - 70%	16.137.804,94
TOTAL GERAL GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	13.838.069,86
Índice apurado (%)	**60,02%**

*Foi considerado como índice de reajuste salarial o IPCA, conforme projeção do Banco Central do Brasil, para os servidores efetivos e comissionados. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>.

**Os cálculos foram realizados considerando o Ato da Presidência nº 92/2024.

Mês	Presidente	Vereadores	Servidores efetivos	Servidores comissionados	Total 2027
	Lei 46/2024	Lei 46/2024	4,03%	4,03%	
janeiro	17.748,05	138.865,65	441.683,70	488.202,84	**1.086.500,24**
fevereiro	17.748,05	138.865,65	442.162,04	488.202,84	**1.086.978,58**
março	17.748,05	138.865,65	442.162,04	488.202,84	**1.086.978,58**
abril	17.748,05	138.865,65	443.053,23	488.202,84	**1.087.869,77**
maio	17.748,05	138.865,65	443.053,23	488.202,84	**1.087.869,77**
junho	17.748,05	138.865,65	443.053,23	488.202,84	**1.087.869,77**
julho	17.748,05	138.865,65	443.667,51	488.202,84	**1.088.484,05**
agosto	17.748,05	138.865,65	445.943,40	488.202,84	**1.090.759,94**
setembro	17.748,05	138.865,65	445.943,40	488.202,84	**1.090.759,94**
outubro	17.748,05	138.865,65	446.543,88	488.202,84	**1.091.360,41**
novembro	17.748,05	138.865,65	446.543,88	488.202,84	**1.091.360,41**
dezembro	17.748,05	138.865,65	446.543,88	488.202,84	**1.091.360,41**
13º salário	-	-	446.543,88	488.202,84	**934.746,71**
1/3 férias	-	-	148.847,96	162.734,28	**311.582,24**
TOTAL	**212.976,60**	**1.666.387,80**	**5.925.745,24**	**6.509.371,17**	**14.314.480,82**

Índice de gastos com folha de pagamento	**2027**
ORÇAMENTO / Limite de Despesas Total da Câmara Municipal	**23.983.083,54**
VALOR DUODÉCIMO/REPASSE MENSAL	1.998.590,29
ÍNDICE MÁXIMO TCE-PR - 70%	16.788.158,48
TOTAL GERAL GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	14.314.480,82
Índice apurado (%)	**59,69%**

*Foi considerado como índice de reajuste salarial o IPCA, conforme projeção do Banco Central do Brasil, para os servidores efetivos e comissionados. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>.

**Os cálculos foram realizados considerando o Ato da Presidência nº 92/2024.